



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2025/CREA-AM

Contrato de prestação de serviço com empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto), instalação e disponibilização de todos os equipamentos de vigilância eletrônica, alarme, em comodato, sem dedicação de mão de obra exclusiva condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, celebrado entre a empresa MAPROTEM LTDA e o CREA-AM, na forma abaixo.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS, com sede na Rua Costa Azevedo, 174, na cidade de Manaus/Amazonas, CEP 69.010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.541/0001-97, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Pesca **Alzira Miranda de Oliveira**, brasileira, solteira, inscrita no CREA/AM sob nº 0418****50 e CPF nº 606.***.***-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MAPROTEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.885.398/0001-04**, sediado(a) na **Rua Campina Verde, 91 – Conjunto Duque de Caxias, sala 01, Bairro Flores, CEP: 69058-840 – Manaus/AM**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **Fábio Henrique Lima**, função **empregado**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2698470/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92 I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica 24 horas (monitoramento remoto), instalação e disponibilização de todos os equipamentos de vigilância eletrônica, alarme, em comodato, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Manutenção corretiva e preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as necessidades do CREA-AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
ALARME		
01	CENTRAL DE ALARME SEM FIO AMT 8000	1
02	SIRENE SEM FIO XSS 8000	1
03	TECLADO SEM FIO XAT 8000	1
04	AMPLIFICADOR RF DE ALCANCE REP 8000	1
05	CABO DE ENERGIA OU CABO DE FORÇA	1
06	CONTROLE REMOTO PRETO XAC 8000	1
07	SENSOR PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

		evitando disparos acidentais » Alcance de detecção de até 12 m » Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada » Chave tamper anti violação frontal e traseira » LED para verificação do status de comunicação » Bateria de longa duração	
08	MODULO GPRS XAG 8000	» Compatível com até 2 IPs de destino para reporte » Permite o uso de até 2 SIM cards » Módulo Quadriband com comunicação GPRS » Possui antena externa com ganho de 0 dBi » GPRS classe 10	1
CAMERAS CFTV			
09	GRAVADOR DVR INTELBRAS 32CH DIG. DE VIDEO MHDX 1232	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos em 16 canais » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo Híbrido – Transforma os últimos 16 canais BNC em IP » Suporta 2 HDs SATA de alta capacidade » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	1
10	CONVERSOR INTELBRAS POWER BALUN 16 CANAIS VB 1016 WP - RESOLUÇÃO ATÉ FULL HD	» Proteção contra surtos de tensão». Filtro contra interferência e ruído». Modelo com 16 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior». Compatíveis com formato de vídeo NTSC». Compatíveis com tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD.	2
11	HD 6 TERA SATA	Disco rígido para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras HD desenvolvido especialmente para uso em equipamentos de segurança eletrônica. Mais robusto, seguros e confiável, possui a garantia de qualidade do fabricante. Sua tecnologia exclusiva é compatível com as principais marcas de CFTV. » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » Compatível com as principais marcas de	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

		CFTV » 3 anos de garantia » Capacidade formatada 3 TB » Interface SATA de 6 Gb/s » Tamanho físico 3,5 polegadas » Compatível com RoHS ² » Host para o/a partir do drive (mantido) 145 MB/s » Classe de desempenho (RPM) 5400 RPM » Cache 64 MB	
12	CAMERA DE TV IP VIP 1230 BULLET G4	» Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67	2
13	CAMERA DE TV IP VIP 1230 DOME G4	» Resolução 2 megapixels (1080p) » Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af) » IR de 30m » ROI (Região de Interesse) » Índice de proteção IP67	1
14	CAMERA VHL HD 1220 BULLET	». Alta definição de Imagens Full HD 1080p ». Menu OSD na linha de entrada ». Novo protocolo HDCVI ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade	13
15	CAMERA VHD HD 1220 DOME	». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p ». Menu OSD ». Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-H, HDTV, Analógico ». Cores por mais tempo ». Mais proteção, mais durabilidade	18
16	SWITCH 8 PORTAS SF 800 Q+ (NAO GERENCIAVEL)	» 8 Portas Fast Ethernet » QoS para a priorização do tráfego de voz e vídeo » Possibilidade de ser alimentado por PoE passivo pela LAN1 » Design compacto	1
17	ADAPTADOR (PAR) BRANCO - CAMERA IP SV-20150	Fornecer energia as câmeras de segurança ou roteadores/acess point através do próprio cabo de rede. POE (Power Over Ethernet) transmite energia elétrica através de um cabo de rede. Permite eliminar a necessidade de colocar os dispositivos, como a câmera IP ou Roteadores/Acess Point, próximo à tomadas. POE pode ser usado para enviar energia DC em uma distância de até 30 metros sem ter a necessidade de amplificação do sinal. Usualmente, é utilizado com Redes sem Fio para levar energia ao AccessPoint (AP) ou roteadores. Este POE contém dois plugs (POE Separador e POE Injetor), e recomendamos o uso em produtos que não oferecem suporte ao POE nativamente. O Adaptador POE pode ser usado para várias aplicações diferentes, como as que usam cabo de rede e necessitam de energia.	3
	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAMERA	Características: Material: Aço	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

18	EXTERNA	Pintura: Eletrostática a Pó epóxi Medidas: 20x20x20 Medidas entre eixos dos furos: lado maior 19cm - lado menor 17.5cm Cor: Preto ou Branco Acompanha: 4 Parafusos e 4 Buchas para fixação	
19	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E	- Tipo de Conector: RJ-45 - Quantidade: 500 conectores - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - Temperatura de Armazenamento: - 40°C a +70°C - Temperatura de Operação: -10°C a +60°C - Cor: Transparente - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) - Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	90
20	CAIXA INTELBRAS PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 - PEQUENA (BRANCA)	Caixa de passagem para CFTV ». Material em plástico ». 1 ano de garantia ». Montagem em parede ou teto	10
21	FONTE ESTABILIZADORA 12V X 1A	Ideal apenas para Câmeras de Segurança Fonte CA-CC para alimentação de câmeras Entrada de 100 ~ 240Vca (± 10%) Plug de saída P4 (5,5mm externo - 2,1mm interno) Tensão de Saída 12 Vcc Filtro especial contra interferência na imagem	1
OUTROS			
22	MINI RACK 5U 370 MRM - MONTADO	» Ideal para pequenos projetos de Redes, Telecom e CFTV » Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação » Profundidade total de 370mm oferecendo o espaço ideal para o armazenamento dos equipamentos » Lateral com venezianas para ventilação » Compatível com a norma IEC 60297	1
23	GRAVADOR DVR 08CH 1208-C MHDX	» Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Compressão de vídeo H.265 e H.265+ » Detecção inteligente de pessoas e veículos » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Visualização em 1080p » Compatibilidade com protocolo Onvif » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Suporta 1 HD SATA de alta capacidade » Edição de áudio e vídeo » Compatível com redes Wi-Fi através de	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

		adaptador USB	
24	CONVERSOR POWER BALUN 08 CANAIS VB 1008	». Proteção contra surtos de tensão ». Filtro contra interferência e ruídos ». Modelo com 8 canais ». Compatível com categoria do cabo UTP: 5 ou superior ». Compatíveis com o formato de vídeo NTSC ». Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD e Full HD	2
25	NOBREAK 600VA	» Ideal para eletrônicos simples » 600 VA / 300 W » Monovolt: 120 V ou 220 V » 4 tomadas de saída » 1 bateria de 12 V 7 Ah » 6 níveis de proteção » Religamento automático	1
26	CAMERA 1220 BULLET FULL COLLOR	». Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p ». Full Color, para imagens coloridas no escuro total ». Menu OSD ». Protocolo Multi HD - HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico (CVBS) ». Mais proteção, mais durabilidade	9
27	CAMERA SEM FIO MIBO IC4 WI-FI HD + CARTÃO DE MEMÓRIA 64 GB	Câmera Inteligente Interna Wi-Fi Full HD 360 » Visão 360° » Interação por voz » Visão noturna » Armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo	1
28	Cabo Cat5e Blindado Dupla Capa - A Solução Definitiva para Redes Externas!	<p>Maximize a performance e proteção da sua rede com o Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP da ED Cabos. Este cabo de rede cat5e é a solução definitiva para conexões externas robustas, oferecendo uma blindagem dupla (fita + malha) que garante proteção superior contra interferências.</p> <p>Com capa em PVC preta, um diâmetro interno de 24AWG, e suporte para velocidades de até 100Mbps, este cabo cat5e blindado é projetado para suportar as condições mais desafiadoras.</p> <p>Ideal para quem busca durabilidade e confiabilidade, o cabo cat5e proporciona uma instalação segura e eficiente. Não comprometa a qualidade da sua rede externa – escolha o cabo de rede cat5e blindado da ED Cabos e experimente a diferença!</p> <p>Especificações: Cabo: Cabo de Rede LAN Categoria: CAT5e Velocidade: 10/100Mbps Capa Externa: UV CMX (Para uso Externo) Blindagem: SFTP (Fita + Trança) Capa Interna: CMX Vias: 8 Cor Capa Externa: Preta Cor Capa Interna: Cinza</p>	900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

		Filamento: CCA Diâmetro Interno: 24 AWG Conteúdo da Embalagem: Cabo de Rede Dupla Capa Blindado Externo Cat5e SFTP	
29	Catraca Inteligente iDBlock Next	CONTROLE DE ACESSO: Controle de Pessoas Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem; Anti Dupla-Entrada Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido; Urna Coletora Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes; Quantidade de Usuários Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados; Quantidade de Faces Capacidade para até 3.000 (Lite)/10.000 (Pro) faces com detecção de rosto vivo; Quantidade de Digitais Capacidade para até 10.000 digitais; MECANISMO: Durabilidade Maior que 800.000 giros e de fácil manutenção; Ruído Sonoro Mecanismo silencioso; FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO: Reconhecimento Facial Duas câmeras HD 1080p em cada iDFace (luz visível e luz IR); Cartões de Proximidade (conforme modelo) Tecnologias MIFARE™/ 125 kHz ASK; Leitor de Impressão Digital Leitor óptico de 500 DPI; Senha Identificação de usuários através de senha numérica; QR Code Identificação de usuários através de QR Code; COMUNICAÇÃO: Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional; Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; USB 1 porta USB Host 2.0; Interfone SIP Interfone SIP integrado (versão Pro); INTERFACE DE USUÁRIO: Tela LCD Touchscreen (base) Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Tela LCD Touchscreen em cada iDFace Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque; Software Web Integrado Software completo de gerenciamento de controle de acesso via browser; Áudio Alto-falante e microfone embutidos; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Dimensões gerais 704 mm x 1367 mm x 658	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

		mm (P x A x L); Alimentação Fonte interna de 12V/2A incluída; Consumo 3,5W (300mA) nominal.	
30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO 100%	Prestação de serviços especializados em vigilância eletrônica monitorada, com responsabilidade patrimonial, e monitoramento remoto ininterrupto de sistemas de alarme e CFTV (Circuito Fechado de Televisão), mediante acionamento dos sistemas de alarme. Os serviços incluem a instalação e a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender às necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global .

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **4.100,00 (Quatro mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de R\$ **49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos)** para 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes do Anexo do Termo de Referência.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais humanos necessários;

9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.9 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.10 Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

9.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

insalubre;

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.27. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas/Crea-AM;

9.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá com foto recente;

9.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

UP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

- 9.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.37 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 9.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.41 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.42 Nos casos de importação, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por sua conta e risco, quanto a importação dos bens e produtos, tomando as providências necessárias e pagando as tributações necessárias para a internação legal dos mesmos;
- 9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.46. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

9.47. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.48. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.49. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.50. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.51. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Multa

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 15%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

UP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I- Número da conta contábil: 6.2.2.1-1.04.09.022

IV- Centro de custo: 303.07 – Gastos Gerais da Administração

VI- Nota de Empenho: 55

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamento Anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinatura

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
CREA/AM

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus-AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 28 de janeiro de 2025.

Eng. Pesc. Alzira Miranda de Oliveira
Presidente do Crea-AM
CONTRATANTE

Fábio Henrique Lima
MAPROTEM LTDA
CONTRATADO

Testemunha:

Nome: Nádia Nara Alves Pinto
RG: 0984313-2

**CARTÓRIO
FIORETTI**
7º TABELIONATO
DE NOTAS

Livro 0618-P
Folha(s) 065
Protocolo 8476/23

Renata Cordeiro Pedroso
Escriturante Autorizada

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (04/12/2023), no Cartório da 7ª Tabela de Notas, instalado na Avenida Gabriel Correa Pedrosa, número 15, Parque Dez de Novembro, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, compareceu como **outorgante MAPROTEM SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/ME sob número 52.067.864/0001-24, com sede na Rua Campina Verde, nº 91, Conjunto Duque de Caxias, Flores, Manaus, Amazonas, com seu Contrato Social de Constituição, datado em 01 de setembro de 2023, registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob nº 13200983319, em 04 de setembro de 2023, arquivado sob protocolo nº 230580963, em 04 de setembro de 2023, não havendo nenhuma Alteração Contratual posterior, conforme declara seu representante, adiante nomeado e assinado, neste ato representada, nos termos da Cláusula 6ª, do aludido contrato, por seu **sócio administrador FABIO HENRIQUE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02758125120, DETRAN/AM, onde consta o RG nº 14429420, SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob nº 815.538.202-82, nascido em 11/09/1984, filho de Osmarino Lima e Maria Celia da Silva Lima, residente e domiciliado na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 434, Condomínio Residencial Porto Seguro, Casa 02, Parque das Laranjeiras, Flores, Manaus, Amazonas, endereço eletrônico fabio@maprotem.com.br. O presente devidamente identificado e capaz para o ato, do que dou fé. E por ela **outorgante**, na forma como representada, foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu **procurador ODEJANY GOMES PASSOS**, brasileiro, solteiro, maior, não convivente em união estável, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 001.821.278, SSP/RN, inscrito no CPF/ME sob nº 012.077.434-88, residente e domiciliado na Rua Marechal Bittencourt, nº 385, Condomínio Portal Rio Negro, Apartamento 203, Santo Antônio, Manaus, Amazonas, endereço eletrônico não declarado, **a quem confere poderes para:**

a) admitir, demitir e indenizar empregados, rescindir contratos, rescisões e férias,

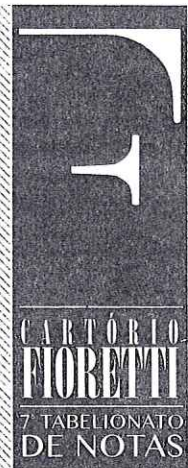
7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI
Av. Gabriel Correa Pedrosa, 15 - Parque Dez de Novembro
PABX: (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br

Autentico a presente copia por conferir com o original a mim apresentado Dou fé Em Testemunho de Verdade
Emitido por RENATA CORDEIRO PEDROSO
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT000451B2H0AE3HT8KTVL80
04/12/2023 16 03 11 RS 8.45 Valde em
cidadao.portalseloam.com.br

Renata Cordeiro Pedroso
Escriturante Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS

fixar salários e gratificações, assinar carteiras de trabalho e previdência social, dar baixa em carteira, fazer as respectivas anotações, fazer homologação em sindicatos, pagar salários, receber quitação e assinar contratos de trabalho; b) representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal, judicial ou administrativo, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro em geral, bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; c) assinar contratos **exclusivamente relativos aos clientes da empresa outorgante**, assinar guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; d) promover a participação em licitações públicas, tomadas de preço, concorrências públicas, convites, pregões eletrônicos e presenciais, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levanta-lo, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos com o governo na esfera estadual, municipal, federal e autarquias; e) **representá-la nas Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como nas suas respectivas fiscalizações, nos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, FGTS, INCRA, SUFRAMA, SEFAZ, SISCOMEX, MANTRA, SEDEMA, IPAAM, IBAMA, Polícia Federal, Receita Federal do Brasil, Prefeitura Municipal de Manaus - PMM e suas Secretarias, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitâneas, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Cartórios em geral, inclusive Tabelionatos de Notas, Protestos e Registros de Imóveis, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, Empresas Prestadoras de Serviços, inclusive de telefonia móvel e fixa, Amazonas Energia S.A., Águas de Manaus S.A., e onde mais preciso for, podendo requerer e assinar o que preciso for, prestar declarações, preencher formulários e formalidades, juntar, retirar e entregar documentos, apresentar provas, assumir compromissos, pedir parcelamentos de débitos ou dívidas, pagar taxas, passar recibo, dar e receber quitações, tarifas ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, f) representá-la Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Tabelionato de Notas, Delegacias de Polícia Civil, Delegacias Especializadas em Roubos e Furtos, SEFAZ, Instituto Municipal de Mobilidade Urbana-IMMU, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CIRETRAN, Conselho Nacional de**




Renata Cordeiro Pedrosa
Escritório Público de Notas
Escritório Autorizado

Renata Cordeiro Pedrosa
Escritório Autorizado

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO MORETTI
Av. Gabriel Correa Pedrosa, 15 - Parque Das de Novembro
PABX: (92) 3851-3810 - www.cartoriomoretti.com.br

Autentico a presente cópia por conferir com o original a
mim apresentado Dou fé Em Testemunho da Verdade
Emido por RENATA CORDEIRO PEDROSO
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT00046113MK7OLF9NAVYD05
04/12/2023 16:03:15 R\$ 8,45 Valde em
cidadao.portaiseloam.com.br



**CARTÓRIO
FIORETTI**
7º TABELIONATO
DE NOTAS

Livro 0618-P
Folha(s) 066
Protocolo 8476/23

Renata Cordeiro Pedrosa
OUI...
Escritura Autorizada

Trânsito - CONTRAN, Inspetoria de Trânsito, IMTRANS, MANAUSTRANS, Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO, DNIT, Companhias de Seguros, CRVAs, CRDs, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual e demais órgãos competentes, em tudo que se relacione com os veículos de propriedade da empresa outorgante podendo para tanto, dito procurador, fazer desembarços, solicitar vistorias, solicitar e receber 2ª via do CRV/CREV, DUT/ATPV, requerer licenciamentos, parcelamento de multas e assinar o respectivo "Termo de Adesão", assinar requerimentos e Boletins de Cadastramento de Veículos Automotores - BCVAs, firmar declarações, alterar o endereço de postagem, efetuar o pagamento de taxas, multas e impostos, solicitar liberação de veículos apreendidos e removidos nas Delegacias de Polícia, CRDs e Parqueamento do DETRAN, assinando os documentos necessários; usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, sendo vedado a compra e venda dos veículos de propriedade da empresa outorgante; g) representá-la na Receita Federal do Brasil, podendo fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda e receber as respectivas restituições, pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, requerer e receber quaisquer benefícios a que tem ou venha a ter direito; h) defendê-la em processos fiscais e administrativos, requerer e assinar o cadastro de imóveis, efetuar o recadastramento, retificações, alterações e outros; receber e assinar toda a correspondência da empresa outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito admitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, que terá validade de 10 (dez) anos a contar da presente data, sendo vedado o substabelecimento. Ficando o outorgado obrigado a prestar contas dos atos realizados com os poderes ora outorgados. Fica reservado a outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse, dou fé. Pediu-me, lavrei-lhe a presente Procuração Pública, a qual foi lida pela outorgante, aceita, outorga e assina. Certifico que os dados do procurador, bem como o objeto do presente, foram declarados pelo representante da empresa outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, tendo-os conferido, ficando

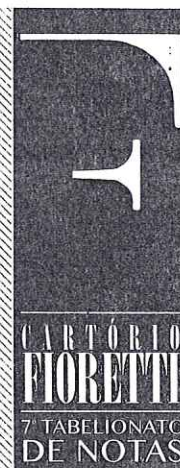
7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FIORETTI

Av. Gabriel Correa Pedrosa, 15 - Parque Dez do Novembro
24100, (92) 3611-3610 - www.cartoriofioretti.com.br

Apresento a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado. Dou fé. Em Testemunho da Verdade -
Emitido por - RENATA CORDEIRO PEDROSO -
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT0004511DKIBQ3TBJMYN676
04/12/2023 16 03 18 R\$ 8,45 Valde em
cidadão portalseioam.com.br



7º TABELIONATO
DE NOTAS



ciente de que esta Tabela não retificará erros de responsabilidade da outorgante. O representante da empresa outorgante autoriza, a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais, constantes do presente ato, bem como a sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do artigo 7º, c/c artigo 5º, XII, XIV e XVI da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. Eu (ass) Patricia Ramires de Arruda, digitei. Eu (ass) Olivia Biane Pinheiro dos Santos, Escrevente, lavrei. E eu, (ass) Juliana de Sá Fioretti, Tabela, subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emolumentos: R\$ 79,50 + FUNJEAN EXTRAJUDICIAL R\$ 11,93 + SELO R\$ 3,00 + ISS R\$ 3,98 + FUNJEAN RCPN/SD R\$ 3,98 = Total R\$ 102,39. Válido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de FABIO HENRIQUE LIMA. Eu Olivia Biane Pinheiro dos Santos, Escrevente, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi, dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

Olivia Biane Pinheiro dos Santos
Escrevente

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PRCGER000451XN6H2CLMNRFG0536
Valor do ato: R\$ 102,39. Consulte o selo em
<https://cidadao.portaiseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



Renata Cordeiro Pedrosa
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS
CARTÓRIO FORETTI
Av. Gabriel Cordeiro Pedrosa, 15 - Parque Dez de Novembro
PAIX, 021-3611-3610 - www.cartorioforetti.com.br

Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado Dou fé Em Testemunho da Verdade
Emitido por RENATA CORDEIRO PEDROSO
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT00046113LJC3LRZW692626
04/12/2023 16.03.21 R\$ 8,45 válido em
cidadao.portaiseloam.com.br

